



Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo: [202300031007783](#)

Objeto: Prestação de serviços de encadernação de livros contábeis.

Base Legal: Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso II, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

Empresa: RHONIELLY RIBEIRO REGIS 92355757100, inscrita no CNPJ nº 31.148.599/0001-39.

I – DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a Contratação de empresa prestadora de serviço de encadernação de livros contábeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([53033585](#)), a serem prestados pela empresa **RHONIELLY RIBEIRO REGIS 92355757100**, inscrita no CNPJ nº 31.148.599/0001-39.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação. A presente Dispensa será realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do RILCC da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124. É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação serão definidos em momento anterior à declaração da presente dispensa.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O contratado foi escolhido por ter apresentado, na fase de cotação, o menor preço, mediante mapa de apuração de preços ([53035887](#)) e Proposta de Preços da empresa ([55517754](#))

A regularidade da empresa em contratar com a Administração foi verificada junto ao CEIS, CADFOR, CNJ, TCU e CADIN ([56300055](#))

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço foi estimado por cotações realizadas pela área demandante, consolidadas no mapa de apuração ([53035887](#)). A contratada foi a empresa que apresentou menor cotação ([55517754](#)).

VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; **Dispensa de Licitação nº 002/2024;**
- II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação; **Valor estimado menor que R\$ 50.000,00**
- III. Autorização da autoridade competente; **Proferida na Requisição de Despesas ([53036481](#))**
- IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; **Art. 124, inciso II;**
- V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; **Item III deste Despacho;**
- VI. Razões da escolha do contratado; **Item IV deste Despacho;**
- VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; ([53035250](#), [53035301](#), [53035651](#), [53035750](#), [53035794](#) e [55517754](#))
- VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); ([56300055](#))
- IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; **Parecer técnico - constante no Termo de Referência ([53033585](#)) Parecer Jurídico - É o que se pede.**
- X. Documentos de habilitação:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás e Certidão Municipal; ([56300055](#))
 - b) Habilitação jurídica; ([50657928](#))
 - c) Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso.
 - d) Atestado de Capacidade Técnica ([55609580](#))

VII – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa **RHONIELLY RIBEIRO REGIS 92355757100, CNPJ nº 31.148.599/0001-39**, no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, por **12 (doze) meses**, para prestação de serviços de encadernação de livros contábeis, enquadra-se nas regras preconizadas pelo inciso II, do artigo 124 do RILCC da AGEHAB, de licitação dispensável devido ao baixo valor.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente, quanto ao procedimento em epígrafe.

A Ratificação está disponível para assinatura no bloco 907567.

(Assinado Eletronicamente)
AQUILINO ALVES DE MACEDO



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Assessor (a)**, em 31/01/2024, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56300187** e o código CRC **572A91EE**.

ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 74070-060 - GOIANIA - GO 0- , (62)3096-5041



Referência: Processo nº 202300031007783



SEI 56300187

Criado por [lslima](#), versão 2 por [lslima](#) em 31/01/2024 14:33:56.